



1821

LEI nº 134/93

" Autoriza a abertura de crédito especial até o limite que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. I - Fica o poder executivo autorizado a abrir ao orçamento geral do Município um crédito especial até o limite de Cr\$ 15.500.000,00 (quinze mil e quinhentos mil cruzeiros) necessário á despesas da merenda escolar, referente a transferência ao Setor Regional da SEMAE em Pires do Rio, as quais serão classificadas no vigente orçamento em suas respectivas funções, programas, subprogramas, projetos/atividades e elementos conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.47.427.2.046 - Encargos com a Merenda Escolar (SEMAE).

3.2.2.1 - Transferência a União

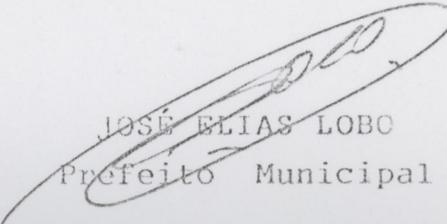
Cr\$ 15.500.000,00

Total Cr\$ 15.500.000,00

Art. II - Os recursos para cobertura do crédito a ser aberto, serão obtidos da anulação parcial ou total de dotações orçamentário ou de excesso de arrecadação verificada no exercício.

Art. III - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de Fevereiro de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 12 dias do mês de Março de 1.993.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal